

EDITAL PRESI Nº 3/2024 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS ASSISTENCIAIS - CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS 2024

Estabelece critérios para oferta de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte mantidos pela Fundação InoversaSul para ano de 2024.

O Presidente da Fundação InoversaSul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas Assistenciais – Cebas, para estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte, mantido pela Fundação InoversaSul, para o ano de 2024.

DO OBJETO

Art. 1º. Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Médio do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte, candidatos às Bolsas Assistenciais - Cebas para o ano letivo de 2024.

DOS CRITÉRIOS

Art. 2º. Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas assistenciais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- a) inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo nas datas previstas neste Edital;
- b) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio para bolsas integrais (100%);
- c) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até três salários mínimos para bolsas parciais (50%);

d) estar adimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a adimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 3º. Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

DAS VAGAS

Art. 4º. Serão ofertadas 52 bolsas integrais para o Colégio Dehon de Tubarão, **do 1º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio**, para estudantes com perfil socioeconômico que atendam ao critério do Art. 2º, item b deste Edital. Caso os estudantes não atendam a este perfil, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada para atender os estudantes com perfil de carência para bolsa de 50%, conforme Art. 2º, item c deste Edital.

O critério para ocupação das vagas obedecerá a ampla concorrência por nível de carência: para estudantes já matriculados, as vagas serão ofertadas em todas as turmas e, se for aluno novo, estará condicionada às vagas da tabela abaixo.

Colégio Dehon - Tubarão	Nº de vagas para matrículas novas
1º ano E. Fundamental - matutino	3
1º ano E. Fundamental - vespertino	2
2º ano E. Fundamental - matutino	2
2º ano E. Fundamental - vespertino	2
5º ano E. Fundamental - matutino	2
5º ano E. Fundamental – vespertino	3

6º ano E. Fundamental - vespertino	10
7º ano E. Fundamental - vespertino	15
8º ano E. Fundamental - vespertino	10
9º ano E. Fundamental - matutino	10
1ª série E. Médio - itinerário de Linguagens	2
2ª série E. Médio - itinerário de Linguagens	2
3ª série E. Médio - itinerário de Linguagens	4

As vagas da tabela poderão não ser preenchidas na íntegra, uma vez que estudantes já matriculados também concorrerão as bolsas, obedecendo o índice de carência.

Art. 5º. Serão ofertadas 30 bolsas integrais para o Colégio Dehon de Braço do Norte, **do 1º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio**, para estudantes com perfil socioeconômico que atendam ao critério do Art.2º, item b deste Edital.

Caso os estudantes não atendam a este perfil, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada para atender os estudantes com perfil de carência para bolsa de 50%, conforme Art 2º, item c deste Edital.

O critério para ocupação das vagas obedecerá a ampla concorrência por nível de carência: para estudantes já matriculados, as vagas serão ofertadas em todas as turmas e, se for aluno novo, estará condicionada às vagas da tabela abaixo.

Colégio Dehon – Braço do Norte	Nº de vagas para matrículas novas
3º ano - vespertino	2
4º ano - vespertino	2
5º ano - vespertino	2
6º ano - matutino	5
7º ano – matutino	3
8º ano – matutino	5
9º ano – matutino	5

1ª série do Ensino Médio	4
3ª série do Ensino Médio	2

As vagas da tabela poderão não ser preenchidas na íntegra, uma vez que estudantes já matriculados também concorrerão as bolsas, obedecendo o índice de carência.

Art. 6º. Se não houver o número suficiente de classificados para o preenchimento das vagas divulgadas em cada série/ano, o Colégio Dehon fará o remanejamento das vagas remanescentes, entre as séries/ano ou entre as unidades, a fim de atender a totalidade de bolsas CEBAS para 2024 com os estudantes suplentes, respeitando o índice de carência.

Art. 7º. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes externos para as vagas previstas nas séries e turnos informados nas tabelas supramencionadas.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

Art. 8º. O processo de seleção compreenderá as etapas descritas na sequência:

Primeira etapa – Inscrição

O responsável pelo estudante deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição do **Anexo 1** deste Edital e entregar com os documentos descritos no Artigo **8º**, na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou Braço do Norte. Ao entregar o cadastro preenchido, **o responsável pelo estudante receberá um comprovante de inscrição.**

Segunda etapa - O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = \frac{RT}{GF}$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF= Grupo Familiar - nº de membros do grupo familiar que contribuem com a renda e dela dependem, incluindo candidato.

§ 1º Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas solicitará o Histórico Escolar dos candidatos para selecionar o estudante com maior desempenho acadêmico.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida (todos os campos) e assinada.

2. Comprovação dos integrantes do Grupo Familiar

2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.

2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.

2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.

2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.

2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

2.7 No caso de doença crônica, nos integrantes do grupo familiar, apresentar laudo ou atestado médico.

3. Comprovação da renda familiar

3.1 Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, aluguéis, salas comerciais, rendimentos de poupança, dentre outros), apresentar também os contracheques dos três últimos meses. Se tiver integrante do grupo familiar maior de 21 anos apresentar carteira de trabalho e/ou declaração de matrícula se estudante.

3.2. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.

3.3. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.

3.4. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.

3.5. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, apresentar Declaração Comprobatória e de Percepção de Rendimentos – Decore Eletrônica atual, contendo o valor dos rendimentos tributáveis e a de distribuição de lucros, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.592/2020 do Conselho Federal de Contabilidade. Assim como, Demonstrativo contábil com a relação de faturamento da empresa. Não será aceita apenas a comprovação de pró-labore.

Contrato Social com todas as alterações (cópia). Em caso de empresas sem atividade ou inativas, apresentar protocolo de baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

Para Microempreendedor Individual – MEI, apresentar declaração anual do SIMEI ou declaração de renda com o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.6. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

3.7. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinados pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

3.8. Se do lar, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

3.9. Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

3.10. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

Observação:

- **É obrigatório para os membros do grupo Familiar que declaram Imposto de Renda apresentar a cópia da declaração completa do Imposto de Renda de 2024, constando todas as folhas de pessoa física ou jurídica e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso não tenha entregado ainda a declaração de 2024, apresentar a do ano de 2023.**
- **Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar a declaração do IR (pessoa física) e, também, a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.**
- **Todas declarações com necessidade de assinatura de testemunhas, além da rubrica deve conter o nome completo, sem abreviações, número do CPF e data de nascimento, para as devidas verificações junto a receita federal.**

- Para isentos de IR apresentar declaração de que não há informações na base de dados da Receita Federal. Esta informação é obtida em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

4. Comprovante de residência

- 4.1. Fotocópia da última conta de energia.
- 4.2. Contrato de aluguel (se for o caso).

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras devem especificar o valor e serem assinadas pelo declarante e duas testemunhas.
- Os documentos entregues serão analisados por profissionais de assistência social e caso a Comissão ou a Assistente Social julgar necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- Se a Comissão de Avaliação achar necessário, agendará entrevista com o responsável legal/financeiro do aluno para a coleta de informações complementares.

- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.
- Poderá, a critério da Assistente Social, se houver denúncia, ser agendada visita domiciliar.

DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. São motivos de exclusão do processo de seleção, os descritos a seguir.

- a) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida.
- b) Formulário de inscrição sem preenchimento completo.
- c) Falta de veracidade quanto às informações.
- d) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- e) Constatação da não carência socioeconômica, quando realizada visita domiciliar.
- f) A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados.
- g) estar inadimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a inadimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.

DA VIGÊNCIA

Art. 11. Na unidade de Tubarão a vigência será até o término do nível de ensino: Fundamental I (5º ano), Fundamental II (9º ano) e Ensino Médio, desde que mantida a condição socioeconômica exigida pela Lei complementar nº 187/2021. Na unidade de Braço do Norte a vigência será até o final do ano de 2024.

DO CANCELAMENTO

Art. 12. A bolsa social de estudo pode ser cancelada quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) o estudante ou seu responsável legal omitir integrantes do Grupo Familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar;
- b) por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar, realizada por Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- c) pela incompatibilidade de renda;
- d) por reprovação na série em curso;
- e) o bolsista receber mais de duas advertências por escrito, do Colégio Dehon, por ano letivo;
- f) o estudante desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Colégio Dehon;
- g) por solicitação formal do responsável legal pelo estudante.
- h) se houver aumento relevante das condições socioeconômicas do Grupo Familiar;
- i) estar inadimplente com a Fundação até a data da matrícula divulgada neste Edital, ou no caso de suplência a inadimplência será apurada até a data de matrícula divulgada no edital de suplência, independente de estudante ingressante ou já matriculado.
- j) por não participar do processo de manutenção anual da bolsa CEBAS.

DO CRONOGRAMA

Art. 13. O processo de inscrição, seleção e matrícula de candidatos será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

- a) Inscrição na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou na Secretaria do Colégio Dehon de Braço do Norte, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) e documentação descrita no Artigo 8º, **nos dias 12 a 19 de abril de 2024, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 18h (não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados).**
- b) A pré-relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada em **03 de maio de 2024**, no site www.colegiodehon.com.br

c) O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **7 de maio de 2024** e o resultado do pedido de revisão será publicado após às 18h do dia **9 de maio de 2024**. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

Os pedidos de revisão deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou ainda a apresentação de documentos.

Nos dias 6 e 7 de maio, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, a Assistente Social estará no Colégio Dehon de Tubarão para atendimentos aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 7 de maio.

No dia 8 de maio, das 8h às 11h, a assistente social estará no Colégio Dehon de Braço do Norte para atendimento aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 7 de maio.

d) O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **10 de maio de 2024**. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

Os pedidos de recurso deverão constar especificamente o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou ainda a apresentação de documentos.

e) O resultado do pedido de recurso e a relação final dos candidatos classificados será divulgada em **14 de maio de 2024**, com os suplentes, no site www.colegiodehon.com.br

f) Após a divulgação dos resultados, pai/mãe/responsável deverá oficializar a matrícula dos novos candidatos até o dia **15 de maio de 2024**. Caso não seja efetuada até essa data, será chamado o próximo candidato selecionado (suplente) no dia **16 de maio de 2024 e a matrícula deverá ser feita até o dia 17 de maio de 2024, desde que atingido a quantidade de estudantes matriculados para o ano letivo, atendendo aos critérios legais da bolsa CEBAS.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O reflexo financeiro será a partir do vencimento de 10 de junho de 2024, sem retroatividade e nos casos de suplência o reflexo será descrito no edital de divulgação de suplentes.

Art. 15. O pai/mãe ou responsável pelo aluno deverá assinar anualmente, nos prazos estabelecidos pelo Colégio Dehon, o termo de usufruto da bolsa, sob pena de exclusão do benefício.

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela presidência da Fundação.

Art. 17. Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não.

Art. 18. É exclusiva responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável, verificar a divulgação do resultado da bolsa no site www.colegiodehon.com.br

Art. 19. O benefício integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades. Todas as outras despesas, como material didático (apostilas e livros), uniforme escolar, lanches, transporte e viagens de estudo, período integral, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável pelo estudante.

Art. 20. De acordo com a análise da situação socioeconômica, realizada pela assistente social com a respectiva emissão de parecer, ela poderá sugerir alteração no percentual do estudante.

Art. 21. A bolsa CEBAS concedida após o início do ano letivo, terá sua vigência descrita no edital de suplência.

Art. 22. A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício, excetuando o Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon.

Parágrafo único. O estudante que possuir outro benefício e for contemplado com a bolsa CEBAS terá o seu benefício suspenso durante a vigência deste Edital, e ao final, se ainda possuir os critérios de manutenção do benefício anterior, o mesmo voltará a ser aplicado.

Art. 23. O estudante que já estiver matriculado e usufruindo de outro tipo de benefício e que porventura não deseja usufruir do benefício cebas constante nesse

edital, deverá procurar a secretaria do colégio antes da data de matrícula estipulada nesse edital para assinar o termo de desistência da bolsa.

Art. 24. O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

Art. 25. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 9 de abril de 2024.

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente da Fundação InoversaSul

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2024

FICHA SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, responsável pelo estudante abaixo, declaro que li e concordo com o Edital de Bolsas CEBAS / 2024, do Colégio Dehon / Fundação InoversaSul.

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsável legal

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Série em 2024: _____ Turno _____

Ensino Fundamental Tubarão () Ensino Fundamental Braço do Norte ()

Ensino Médio Tubarão () Ensino Médio Braço do Norte ()

ALUNO NOVO? SIM () NÃO ()

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Possui bolsa CEBAS em 2023? Não () Sim () Percentual: _____

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Não () Sim () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Se sim, está pleiteando bolsa? Sim () Não ()

Irmão(ã) possui bolsa em 2023? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____

Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?

6. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____

Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____

Observações

* Para o valor da Renda deve ser considerado os rendimentos tributáveis e não tributáveis.

* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).

* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

* Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.

* Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem

como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.

** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.*

** O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios, conforme Edital.*

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável financeiro: _____